



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 28 /2001.

Altera o artigo 11 da Lei Municipal 1.460/2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 11 da Lei Municipal 1.460/2000, dando-lhe nova redação:

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 19.04.2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

"Art. 11 - Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta Municipal, autorizados a suplementar seus respectivos Orçamentos-Programa, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações fixadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e, contratar operações de crédito, por antecipação de receita orçamentária, até o limite das despesas de capital."

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 17 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua sanção.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de Abril de 2001.

A COMISSÃO

De Justiça e Redação Finanças e Orçamento

Em 17 de abril

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 17 de abril de 2001

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE